



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 596, 07 de julho de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, emergencialmente, 1(um) Engenheiro Florestal.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, 1(um) Engenheiro Florestal para a Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente.

Art. 2º- O vencimento a ser pago ao contratado será o equivalente ao Padrão 20, Classe A, do Quadro Geral da Prefeitura Municipal.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, cessando seus efeitos em 31-12-1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos sete (07) dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e quatro(1994).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Benarques
Paulo Sergio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

07 / 07 / 94

21